

**TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCANENA****Anúncio n.º 3116/2007****Prestação de contas (liquidatário) — Processo n.º 32/04.0TBACN-E**

Liquidatário judicial — Romão Nunes.

Requerido — CURTGAIÃO — Indústria e Comércio de Peles, L.<sup>da</sup>

A Dr.<sup>a</sup> Joana Branco, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida CURTGAIÃO — Comércio de Peles, L.<sup>da</sup>, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

28 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Branco*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria*.

2611015553

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA****Anúncio n.º 3117/2007****Prestação de contas (liquidatário)  
Processo n.º 42 159-L/1995**

Liquidatário judicial — Inácio Peres.

Requerido — MOTOZAX — Motorizadas e Acessórios, L.<sup>da</sup>

A Dr.<sup>a</sup> Maria Manuel Rijo Araújo Silva, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que são os credores e a falida notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

16 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Rijo Araújo Silva*. — O Oficial de Justiça, *Madalena Roque*.

2611015708

**TRIBUNAL DA COMARCA DE ARMAMAR****Anúncio n.º 3118/2007****Acção sumária n.º 74/06.0TBAMM-E**

Autor — Ministério Público.

Réus — Pomar d'Ouro, Produtos Agrícolas, L.<sup>da</sup>, e outros.

A Dr.<sup>a</sup> Idalina Ribeiro, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Armamar, faz saber que nos autos supra-identificados e que correm por apensos aos de insolvência, em que é autor o Ministério Público e réus todos os credores da massa falida da Pomar d'Ouro — Produtos Agrícolas, L.<sup>da</sup>, e ainda a massa insolvente da firma em causa, com sede em Tões, Armamar, correm éditos de 10 dias, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando todos estes réus para, no prazo de 20 dias, findos os dos éditos, contestarem, querendo, a presente acção acima identificada, em que o autor pretende que seja verificado o seu crédito no montante de € 268,98, tudo isto conforme dispõe o artigo 146.º, n.º 1, do CIRE e cujos duplicados se encontram neste Tribunal à disposição de quem os queira consultar dentro das horas normais de expediente.

Passou-se o presente e outros de igual teor que serão legalmente afixados.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Idalina Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Magalhães*.

2611015715

**2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL  
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS****Anúncio n.º 3119/2007****Insolvência de pessoa colectiva (requerida)  
Processo n.º 1216/07.4TBBCL**Credor — Lopes & Cardante, L.<sup>da</sup>Devedora — Conceição Vieira — Têxteis, L.<sup>da</sup>**Publicidade de sentença e citação de credores  
e outros interessados nos autos  
de insolvência acima identificados**

No 2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos, no dia 23 de Abril de 2007, às 12 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Conceição Vieira — Têxteis, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 505745453, com sede no Lugar da Mota, Barcelos, 4755-233 Gilmonde.

É administrador da devedora José Paulo da Conceição Vieira, casado, número de identificação fiscal 183787994, com domicílio no lugar da Igreja, Rio Tinto, 4750 Esposende.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Francisco José Areias Duarte, com domicílio na Rua de Cândido da Cunha, 232, 4.º, esquerdo, 4750-276 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12 de Junho de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

**Informação — Plano de insolvência**

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos

na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa da juíza (artigo 193.º do CIRE).

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Mesquita Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Pires*.

2611015639

### 3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

**Anúncio n.º 3120/2007**

**Prestação de contas do administrador (CIRE)**  
**Processo n.º 4721/06.6TBCL-F**

Administrador de insolvência — António Carlos da Silva Santos. Insolvente — Têxteis Nobarsa, L.<sup>da</sup>

A Dr.<sup>a</sup> Carla Maria da Silva Sousa Oliveira, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que são os credores e a insolvente Têxteis Nobarsa, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 504493590, com endereço na Rua da Fontela, Viatodos, 4775-259 Barcelos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Maria da Silva Sousa Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Zacarias Coelho Costa*.

2611015673

### 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

**Anúncio n.º 3121/2007**

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**  
**Processo n.º 7943/06.6TBRRG**

Credor — Electro Noval — Electrodomésticos, L.<sup>da</sup>  
Devedor — T Meios — Bens e Serviços, L.<sup>da</sup>

No 1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga, no dia 12 de Abril de 2007, às 16 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor T Meios — Bens e Serviços, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 503 298 271, com sede na Rua do Fujacal, 166, rés-do-chão, freguesia de São José de São Lázaro, 4700 Braga.

São administradores do devedor Virgílio Manuel da Silva Oliveira e Henrique Malheiro Vaz, a quem é fixada residência na morada acima indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Francisco Duarte, com domicílio profissional na Rua de Cândido da Cunha, 232, 4.º, esquerdo, 4750-276 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias; É designado o dia 25 de Junho de 2007, às 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito;

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

13 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira Amorim*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Ribeiro Pinto*.

2611015635

**Anúncio n.º 3122/2007**

**Prestação de contas de administrador (CIRE)**  
**Processo n.º 1684/06.1TBRRG-D**

Insolvente — Transferência — Máquinas para Metalurgia, L.<sup>da</sup>  
Administrador de insolvência — Dr. Francisco Duarte.

A Dr.<sup>a</sup> Ana Paula Pereira Amorim, juíza de direito do 1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que são os credores e a insolvente Transferência — Máquinas para Metalurgia, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 504705687, com sede no Parque Industrial de Pintancinhos, bloco 5, Palmeira, 4700 Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

22 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira Amorim*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Ribeiro Pinto*.

2611015643

### 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

**Anúncio n.º 3123/2007**

**Prestação de contas do administrador (CIRE)**  
**Processo n.º 1807/06.0TBRRG-Q**

Insolvente — Serralharia Bernardino, L.<sup>da</sup>

A Dr.<sup>a</sup> Raquel G. C. Batista Tavares, juíza de direito do 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que são os credores e a insolvente Serralharia Bernardino, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 501142274, com endereço no Parque Industrial de Celeiros, 2.ª fase, lote T3, Maximinos, ap. 2053, 4701-901 Braga, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

11 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares*. — O Oficial de Justiça, *Maria Gilberta C. Vieira Silva*.

2611015794

### 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

**Anúncio n.º 3124/2007**

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**  
**Processo n.º 7751/06.4TBRRG**

Insolvente — NUFEC — Núcleo de Formação, Estudos e Consultadoria, L.<sup>da</sup>

Administrador da insolvência — Justino Santos Pinto e outros.

Convocatória de assembleia de credores nos autos de insolvência acima identificados em que são insolvente NUFEC — Núcleo de Formação, Estudos e Consultadoria, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 503524433, com endereço na Praça do Conde de Agrolongo, 15, Braga, 4700-312 Braga, e administrador da insolvência Justino Santos Pinto, com endereço na Rua 19, 342, 1.º, sala 2, 4500-256 Espinho.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 28 de Junho de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Ficam ainda notificados de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).